

# **PARECER N° , DE 2011**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 723, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que *requer, nos termos do art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Educação sobre o erro em sete milhões de livros impressos para servir de material de apoio às aulas na zona rural do País.*

**RELATOR:** Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

## **I – RELATÓRIO**

Nos termos do art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Educação, Cultura e Esporte desta Casa requer sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Fernando Haddad, informações atualizadas sobre o erro em sete milhões de livros impressos para servir de material de apoio às aulas na zona rural do País, bem como sobre as providências tomadas a respeito, incluindo as de competência da Controladoria-Geral da União.

Na justificação, o requerimento refere-se a diversos erros encontrados nesse material, tais como páginas em branco, textos sem continuidade, erros primários de cálculo matemático e tabuadas equivocadas. Destaca, ainda, que o Ministério da Educação (MEC) teria desembolsado R\$ 13,6 milhões por tais livros, distribuídos a alunos de escolas multisseriadas da zona rural.

## **II – ANÁLISE**

O Requerimento nº 723, de 2011, fundamenta-se no art. 90 do Risf, que, segundo o disposto nos incisos IX e X, atribui às comissões do Senado a incumbência de “acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas governamentais pertinentes às áreas de sua competência” e de “exercer a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo”.

A proposição encontra esteio no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa. De acordo com esses dispositivos, os pedidos de informação são admissíveis para

esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo, no entanto, conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigir.

A proposição atende, ainda, aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

Conquanto esteja conforme os dispositivos constitucionais e regimentais, julgamos que a redação do requerimento em análise necessita de ajuste, de modo a precisar quais as informações que se pretende obter e circunscrevê-las ao âmbito de atuação da autoridade a quem se dirige o pedido. Para tanto, apresentamos reformulação do requerimento no voto.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 723, de 2011, nos seguintes termos:

“Nos termos do art. 90, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o Ministro de Estado da Educação apresente a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte informações sobre as providências tomadas após a constatação de erros em sete milhões de livros destinados pelo órgão às escolas da zona rural do País, bem como sobre o cumprimento de eventuais medidas determinadas ao Ministério pela Controladoria-Geral da União.”

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator